



Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO IX - SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2020 - Nº 2.012

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	6
SECRETARIA DA FAZENDA.....	9
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	10
IMPAR	10
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	11

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 205, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre revogação do Decreto 139, de 15 de março de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 139, de 15 de março de 2019, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que menciona.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de março de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 036, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34º da Lei Municipal nº1323/93, em que a vacância dar-se-á em virtude de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 35º da Lei Municipal nº1323/93, em que a exoneração de ofício dar-se-á quando em decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade;

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

CONSIDERANDO a Portaria nº 044 de 13 de fevereiro de 2017, que declara vacância a servidora TALLYTA BARROS RIBEIRO.

CONSIDERANDO que até a presente data a servidora não requereu o retorno ao cargo de Enfermeira de Atendimento Pre-Hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, do cargo de Enfermeira de Atendimento Pre-Hospitalar a servidora TALLYTA BARROS RIBEIRO, CPF 004.014.581-64, por motivo vencimento de prazo de vacância para posse em outro cargo inacumulável;

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 042, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR;

I - da função de Diretor de Unidade Escolar, da ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ, o servidor HONORATO RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF. 633.437.031-61, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

II - LUCIANA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS, inscrita no CPF: 700.430.602-00, do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 043, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor RODRIGO MONTEIRO LIMA, inscrito no CPF: 051.891.291-44, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AE-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 044, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora IONETH RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF.623.785.541-98, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Bolsa Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 045, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo JOSE ISAIAS OLIVEIRA FILHO, CPF 035.306.851-94, para receber a gratificação do cargo em comissão de Assessor Especial IV, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, adicionando-lhe ao seu salário base a gratificação referente ao Símbolo AE-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.838 de 26 de março de 2013, que regulamenta o artigo 79, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Araguaína, enquanto situação de excepcional interesse público, além do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, CONVOCA por meio deste os aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua 25 de dezembro, nº 265, Setor Central, em até 10 (dez) dias contados da publicação deste ato, considerando a lista de aprovados do resultado DEFINITIVO publicado no Diário Oficial nº 2002 de 19 de fevereiro de 2020, conforme segue:

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA				
Nº Inscrição	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
108	ROSIMAR DA COSTA LIMA	768.416.851-72	23	CONVOCADO
26	FRANCELIA PEREIRA DE SOUSA COSTA	017.856.241-64	23	CONVOCADO
34	MARIA DE SUSANE FRANCISCA DE ABREU VALADARES	023.295.591-35	23	CONVOCADO
7	FELIPE BATISTA ALVES CHAVES	055.746.861-20	23	CONVOCADO
43	JAYNA DA COSTA LIMA	606.709.503-35	22	CONVOCADO
58	MIGUEL DA SILVA E SOUZA	954.280.111-49	22	CONVOCADO
92	ACACIO BARBOSA SILVA	027.311.021-79	22	CONVOCADO

I. Os candidatos devem se apresentar portando os documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos nos itens 10.3 e 10.4 do Edital de Abertura:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF/CIC);
 - Título de Eleitor com comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade (RG ou RNE);
 - 2 (duas) foto 3x4 recente;
 - Comprovantes de escolaridade;
 - Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 - Cópia CTPS frente e verso com foto;
 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro;
 - Comprovante de endereço;
 - Atestados de Antecedentes Criminais.
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, em 06 de março de 2020.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020, às 15h 00min, no auditório da licitação, situada na Rua 25 de Dezembro nº 265, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 072, de 26 de Março de 2019, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa, Jânio Espindula Gomes e Victor Nathan Araújo Aguiar, sobre a presidência do primeiro, para análise e emissão de parecer sobre a proposta relativa à Tomada de Preços nº 011/2019, referente à Contratação de empresa especializada para execução de obras de Infraestrutura, pavimentação asfáltica e drenagem – Bairro de Fátima, objeto do contrato de repasse nº 10003694-99/2012. O menor preço global apresentado foi o seguinte: 01 – CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA, CNPJ: 12.203.244/0001-50, R\$ 2.079.010,47 (dois milhões e setenta e nove mil e dez reais e quarenta e sete centavos). A proposta da empresa habilitada e que apresentou o menor valor global foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no Edital de Licitação e com o estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei 8666/93, e fundamentada no parecer técnico emitido pela Engenheira Fiscal de Obras Senhora Déborah Miranda Labre Veloso, e após realizadas a correções a Comissão declara a proposta apresentada CLASSIFICADA. Desta forma sugerimos a contratação da empresa CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA, pelo valor

global de R\$ 2.079.010,47 (dois milhões e setenta e nove mil e dez reais e quarenta e sete centavos), para a prestação dos serviços. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente

Jânio Espindula Gomes
Membro

Victor Nathan Araújo Aguiar
Membro

TERMO DE RETIFICAÇÃO ALTERAÇÃO TEXTUAL COMPOSIÇÃO DE BDI

A Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação representada pelo seu Presidente, torna público, a todos os interessados que, na tabela de composição de BDI da Concorrência Internacional n.º 001/2020, Processo nº 2019001979, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de supervisão de execução de obras, de projetos, estudos, ações ambientais e sociais a fim de atender as demandas necessárias ao projeto Saneamento Integrado de Araguaína – TO, altera-se o seguinte texto:

Onde se lê:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

CONTRATO:

PROponente: Prefeitura Municipal de Araguaína

TIPOLOGIA DE OBRA: Fornecimento de Materiais e Equipamentos Enquadram-se como "Fornecimento de Materiais e Equipamentos" especificamente o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de:

- Materiais betuminosos para obras rodoviárias;
- Tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água;
- Elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuárias.

SIGLA	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			ADOTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
AC	Administração Central	1,50	4,49	3,45	4,27
L	Lucro	3,50	6,22	5,11	5,14
DF	Despesas Financeiras	0,85	1,11	0,85	1,10
S	Seguro e Garantia	0,30	0,82	0,48	0,80
R	Risco	0,56	0,89	0,85	0,80
I	TRIBUTOS				3,65
	ISS (**) (***)	Conforme legislação específica			0,00
	PIS	Conforme legislação específica			0,65
	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
	BDI SEM DESONERAÇÃO	11,10	16,80	14,02	16,80
	Desoneração	Sem alíquota de desoneração			0,00
BDI	BDI DA OBRA				16,80

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 30,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base incide ISS com alíquota de 5,00%.

Lê-se:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

CONTRATO:

PROponente: Prefeitura Municipal de Araguaína

TIPOLOGIA DE OBRA: Prestação de Serviços de Engenharia

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			ADOTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	1,50	4,49	3,45	4,39
2	Lucro	3,50	6,22	5,11	4,0
3	Despesas Financeiras	0,85	1,11	0,85	1,01

4	Seguro e Garantia	0,30	0,82	0,48	0,80
5	Risco	0,56	0,89	0,85	0,83
6	TRIBUTOS				4,65
6.1	ISS (**) (***)	Conforme legislação específica			1,00
6.2	PIS	Conforme legislação específica			0,65
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
7	BDI SEM DESONERAÇÃO	11,10	16,80	14,02	16,80
7.1	Desoneração	Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015			0,00
7.2	BDI				16,80

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = (1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L) - 1$$

$$(1-I)$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);

Araguaína, 06 de março de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO: 009/2020 PROCESSO: 2020000862	
OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Passagens Terrestres com taxa de embarque inclusa.	
EMPRESA VENCEDORA	ITEM
BUENO VIAGENS EIRELI	03,04, 05 e 06.
DESERTOS	01, 02, 07 e 08.

Araguaína, 04 de março de 2020.

JANIO ESPINDULA GOMES
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO: 008/2020 PROCESSO: 2020000601	
OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos para eutanásia de animais, para atender ao Centro de Controle de Zoonoses.	
EMPRESA VENCEDORA	ITEM
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01,02 e 03

Araguaína, 04 de março de 2020.

JANIO ESPINDULA GOMES
Pregoeiro

**SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

Dispõe sobre a publicação da Prestação de contas da última parcela da verba do FIA destinada à UTI Pediátrica de Araguaína – TO;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 2.777/2011, alterada pela Lei 3002/2016, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda); CONSIDERANDO que o CMDCA, em reunião ordinária, realizada dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezanove (27.11.2019), às quatorze horas (14:00, na Sala de Articulação dos Conselhos Municipais, na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Ata nº 12.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas da última parcela da verba do FIA destinada à UTI Pediátrica de Araguaína – TO;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor com data retroativa para 27.11.2019.

Araguaína, 06 de março de 2020.

Manoel de Assis Silva
Presidente do CMDCA

RETIFICAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DE ARAGUAÍNA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Federal: 8069/1990 – Lei Municipal: 2.777/2011, alterada pela Lei 2949/2015.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DE ARAGUAÍNA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em Assembléia Ordinária, realizada no dia dezessete de fevereiro de 2020, na sala de Articulação dos Conselhos, situada à Rua Humberto de Campos, nº. 508 - Bairro São João, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor;

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.777/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.949, de 24 de julho de 2015 e também o Decreto Municipal nº 790-B/2005 e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação apresenta as metas a serem alcançadas, levando em consideração as prioridades do município, o CMDCA considerou para avaliação as demandas advindas dos Relatórios de atendimento dos Conselhos Tutelares dos dois últimos dois anos e as necessidades apontadas pelo próprio CMDCA;

O Plano de Aplicação do FMDCA é o instrumento onde o CMDCA fixa os critérios de utilização dos recursos, direcionando-os para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o ano de 2020, em conformidade ao anexo I.

1. APRESENTAÇÃO:

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas. A liberação dos recursos existentes no FMDCA (FIA), só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pela Assembléia Geral do CMDCA e refletindo as prioridades da sociedade. A formulação, a execução e o controle da Política de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser feitos no Município, com participação obrigatória da população por meio de suas entidades representativas. A administração do FMDCA deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do CMDCA e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.

2. INTRODUÇÃO

Os Fundos são recursos destinados ao atendimento das Políticas, Programas e Ações voltados para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios), não podendo ser utilizados para outra destinação. São receitas específicas instituídas em lei, com destinação certa e com gestor também definido em lei, uma reserva financeira posta à disposição das políticas de atendimento à criança e ao adolescente.

O FMDCA está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, ficando todos os órgãos municipais responsáveis pela prestação de contas junto ao CMDCA. Esta vinculação dá ao CMDCA a prerrogativa exclusiva de deliberar e autorizar a aplicação dos recursos do FMDCA.

AS PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS QUE IRÃO COMPOR O FMDCA - FIA SÃO AS SEGUINTE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada à área da infância e da juventude;

TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios);

DESTINAÇÕES: de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem destinações para os Fundos. Tais destinações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda, em conformidade a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, bem como instruções normativas da Receita Federal do Brasil em vigor;

MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal, por força do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO:

Os recursos do Fundo Municipal, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados no mercado financeiro, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria.

Os recursos do FMDCA devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Sempre de acordo com as reais demandas e as prioridades municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para: estudos e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes; Programas de atendimento a crianças e adolescentes, vítimas de maus-tratos, programas de incentivo à guarda e adoção; formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais;

Divulgação dos direitos das crianças e adolescentes: nenhum recurso do FMDCA poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação política e técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,

que se traduz num Plano de Aplicação. O CMDCA delibera (prioriza, decide onde e quanto gastar e autoriza o gasto) e a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, a qual o Fundo está vinculado, viabiliza a liberação dos recursos. O importante é destinar recursos de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes.

3. IDENTIFICAÇÃO DO FMDCA DE ARAGUAÍNA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA é um Fundo Especial, nos moldes definidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. Em Araguaína, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal 2.777/2011, com alterações feitas pela Lei Municipal nº 2.949, de 24 de julho de 2015, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 790-B/2005, de 15 de setembro de 2005.

O CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, é o responsável por gerir o FMDCA, fixar critérios de utilização pelo plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras normas vigentes no Brasil.

O FMDCA é operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, ficando também outros órgãos do Executivo, responsáveis pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma estabelecida no seu Regimento Interno.

Vínculo Administrativo:

Prefeitura Municipal de Araguaína/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 18.786.212/0001-01

Presidente do CMDCA: Manoel de Assis Silva

Articuladora do FIA: Valdenir Lima Mesquita

Telefone/fax: 3412-5995 / 99959-6385

Endereço: Rua Humberto de Campos nº 508 Bairro São João Araguaína-TO

E-mail: faaaraguaína1@gmail.com

Conta Corrente: C/C: Nº 77.217-8

Agência: 0638-6

Banco do Brasil

4. MARCO LEGAL:

Do ponto de vista jurídico, Fundos são "os produtos de receitas específicas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços facultados a adoção de normas peculiares de aplicação" (art. 71 da Lei Federal 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal). O Fundo a que se refere o Art. 88, Inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, está disciplinado nos Art. 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, bem como no Art. 260 da Lei Federal 8.069/90.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral:

- Gerenciar os recursos e programar a distribuição do FMDCA para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA, que é composto de forma paritária, sendo cinco representantes da Sociedade Civil por meio de suas organizações e cinco representantes Governamentais.

5.2 Objetivos Específicos

- Captar e aplicar recursos a ser utilizado em projetos/programas e ações de atendimento a criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado;
- Deliberar a aplicação: Prover os recursos necessários à execução de programas e projetos relacionados à política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses dêem respostas às demandas;
- Traçar um plano de visita e acompanhamento pelos Conselheiros: dos projetos em execução, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;
- Publicizar a aplicação de recursos do FMDCA, os projetos em execução e os resultados alcançados.

6. FONTE DAS RECEITAS:

Saldo líquido do dia 17 de fevereiro de 2020:

R\$ 1.047.510,75 (hum milhão, quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

Valores a empenhar = R\$ 1.047.510,75 (hum milhão, quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

Destinadores (Imposto de Renda devido): de Pessoas Jurídicas e de doações diversas

ANEXO I DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2020

META: Capacitação e promoção na participação de Conselheiros Municipais e Tutelares em ações voltadas à defesa das crianças e adolescentes					
AÇÃO	VALOR DA APLICAÇÃO	RECURSO FONTE	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIRO
Promover, incentivar e cofinanciar a capacitação e qualificação dos Conselheiros de Direito, Conselheiros Tutelares e a rede de atendimento à criança e adolescente nas organizações governamentais e não governamentais, com ações voltadas aos direitos das crianças e adolescentes.	Valor previsto a destinar: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	FMDCA	De Janeiro a dezembro 2020	CMDCA.	Ministério Público, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Conselhos Tutelares
Promover e cofinanciar a participação de delegação e ou conselheiro(s), aprovada pelo CMDCA, em Conferências, Encontros, Simpósios Estaduais, Nacionais e Internacionais	Valor previsto a destinar: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)	FMDCA	De Janeiro a dezembro 2020	CMDCA	Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Promover e cofinanciar seminários, conferências, fóruns a nível municipal, estimulando a participação de toda rede de atendimento.	Valor previsto a destinar R\$: 40.000,000 (quarenta mil reais)	FMDCA	De Janeiro a dezembro 2020	CMDCA	Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Universidades, Conselhos Tutelares
Cofinanciar serviço de consultoria para capacitar Conselheiros de Direitos e instituições cadastradas junto ao CMDCA, para a orientação na elaboração de projetos, bem como apoio às entidades no direcionamento correto de suas atividades.	Valor previsto à destinar R\$: 15.000,000 (quinze mil reais)	FMDCA	De Janeiro a dezembro 2020	CMDCA	Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Meta: Apoio a programas e projetos desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais					
AÇÃO	VALOR DA APLICAÇÃO	RECURSO FONTE	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIRO
Cofinanciar projetos de pesquisa, planos, estudos, elaboração de diagnósticos.	Valor previsto a destinar: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)	FMDCA	De Janeiro a dezembro 2020	CMDCA	Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Universidades.
Diagnostico social da vulnerabilidade infanto-juvenil (abuso sexual e uso/abuso de drogas)	Valor previsto a destinar, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	Banco Itaú	De Janeiro a dezembro 2020	UFT	Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação, CMDCA
Cofinanciar ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social, em eventos de interesse público e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Valor previsto a destinar: R\$ 17.202,60 (dezesete mil, , duzentos e dois reais e sessenta centavos)	FMDCA	De Janeiro a dezembro 2020	CMDCA	Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Cofinanciar ações de incentivo ao acolhimento sobre a forma de guarda, de crianças ou adolescentes órfãos ou abandonados, na forma do disposto no Artigo 227, parágrafo 3º da Constituição Federal e Artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (Família Acolhedora).	Valor previsto a destinar: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anualmente	FMDCA	De Janeiro a dezembro 2020	CMDCA	Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Cofinanciar e acompanhar projetos das instituições governamentais ou não governamentais de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes, organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social e também a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	Valor previsto a destinar R\$: 483.000,00 (quatrocentos oitenta e três mil reais.)	FMDCA	De Janeiro a dezembro 2020	CMDCA	Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Cofinanciar a ampliação para ala masculina da Casa Ana Caroline Tenório	Valor previsto a destinar: R\$ 206.308,15 (duzentos e seis mil duzentos, trezentos e oito reais e quinze centavos)	FMDCA	De Janeiro a dezembro 2020	CMDCA	Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Meta: Combate a exploração sexual de Crianças e adolescentes e ao Trabalho Infantil					
AÇÃO	VALOR DA APLICAÇÃO	RECURSO FONTE	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIRO
Cofinanciar material gráfico, camisetas e carro de som, para divulgação campanhas educativas contra o trabalho infantil e a violência e exploração sexual infanto juvenil	Valor previsto a destinar R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)	FMDCA	De Janeiro a dezembro 2020	C M D C A , CREAS, AEPETI	Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Conselho Tutelar, CREAS, AEPETI
Meta: Divulgação, marketing e captação de recursos.					
AÇÃO	VALOR DA APLICAÇÃO	RECURSO FONTE	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIRO
Elaborar e produzir material informativo sobre o CMDCA e FIA (folders, vídeos, banner e camisetas)	Valor previsto a destinar R\$:20.000,000 (vinte mil reais)	FMDCA	De Janeiro a dezembro 2020	CMDCA e gerência do FIA	Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Instituição governamental e não governamental, Conselho Tutelar, Escritórios de contabilidade, ASCOM
TOTAL GERAL ORÇADO FMDCA FIA	R\$ 1.047.510,75 (hum milhão,quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos).				

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Araguaína, 17 de fevereiro de 2020

Manoel de Assis Silva
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020 DE 17 DE FEVEREIRO 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação da Superintendência de Esporte, Cultura e Juventude externando a necessidade da aquisição de material de consumo (peças, óleo lubrificantes e outros), para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e lazer município de Araguaína, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRICULAS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 00.970.771/0013-45, para aquisição de material de consumo acima citados, para atender as necessidades da pasta, de Responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de dispensa de licitação, pelo valor total de R\$ 5.478,14 (cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 16.1623.27.122.2006.2564; Elemento de Despesa: 33.90.30.26, 33.90.30.99, 33.90.30.39; Fonte: 001000000; Ficha: 20201610.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 118, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 052, de 07 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Eliane Pereira de Oliveira Nunes, Professor(a), Matrícula nº 28995, para responder interinamente na função de Diretor(a) Escolar com Lotação na Escola Municipal de Tempo Integral Willian Castelo Branco, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem alterações em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. nº 052/2019

PORTARIA Nº 119, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 052, de 07 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Isaias Pereira de Brito, Professor(a), Matrícula nº 25199, para responder interinamente na função de Diretor(a) Escolar com Lotação na Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem alterações em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. nº 052/2019

PORTARIA/SEMED – Nº 134 /2020

Araguaína, 04 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais que lhes confere com base na Portaria nº 052/19 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61, inciso II e 64 da Lei 9394/96 o qual estabelece que a função de supervisor deverá ser exercida por trabalhadores em educação, portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, orientar e inspecionar as Instituições Municipais, conveniadas e as Escolas Particulares que tenham a modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Irisnete Rodrigues matrícula nº 351 para exercer a função de Inspetora Pedagógica de Ensino e atuar nas Instituições que compõem Rede Municipal de Ensino e Escolas Particulares que atendam as modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 04 de março de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Processo nº 2019013850
Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assunto: Locação de Bens Móveis (Estrutura Física)

DESPACHO/SEMED Nº 050/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 052, de 07 de março de 2019, e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a regularidade do Pregão Presencial nº PREGÃO: 007/2020 – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em Locação de Bens Móveis (Estrutura Física) para utilização na realização de eventos, atividades e ações Educacionais, Culturais, Esportivas, Sociais, Religiosas e Comunitárias, HOMOLOGA, o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme publicado em 02 de março de 2020, no Diário Oficial de Araguaína nº 2.008, e, por conseguinte, ADJUDICO o certame em favor das empresas:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM
IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA – ME.	02, 03, 03 (cota), 08, 08 (cota), 09, 17, 18, 19, 19 (cota), 20, 20 (cota), 21, 22, 23, 23, 24, 25, 25 (cota), 26, 26 (cota), 27, 28, 29, 29 (cota), 30, 30 (cota), 31, 31 (cota), 32, 32 (cota), 37, 38, 39, 40, 41, 42, 42(cota), 43, 43, 44, 44 (cota), 45, 45 (cota), 46, 47, 48, 49, 50, 50, 51, 51 (cota), 52, 53, 54, 55, 55 (cota) e 56.
APLAUSOS LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI – ME.	01, 04, 05, 06, 07, 10, 10 (cota), 11, 11 (cota), 12, 13, 14, 15, 16, 33, 34, 35, 36, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64

Devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Tocantins, aos 05 dias do mês de março de 2020.

José Da Guia Pereira Da Silva
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

CEI MUNICIPAL ELIZABETH ALVES CARVALHO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria nº 006/2020

Araguaína, 06 de Março de 2020

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ELIZABETH ALVES CARVALHO, ARAGUAÍNA-TOCANTINS

A presidente da Associação de Apoio do CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE e CRISEIDA GUIMARÃES CORDEIRO para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores;

01 KEILLA APARECIDA DESOUSA RODRIGUES
02 VÂNIA COELHO NASCIMENTO
03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA

04 CLAUDIA SANTOS SILVA
05 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
06 DANILO SOARES DE SOUZA
07 ELLEN BATISTA SOBRAL
08 IRAMAR DOS REIS SILVA
09 LUCAS COSTA LUNA
10 MAYLSON ALVES MORAIS
11 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
12 RHAISSA DA ROSA MACHADO CRUZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Vânia Coelho Nascimento
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal
Elizabeth Alves Carvalho

CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2020.
PROCESSO Nº 011/2020.
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Professora Fátima Santos Oliveira.
CONTRATADA: P E L CONSTRUTORA EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para atender o serviço de readequação para funcionamento da Unidade Escolar CEI Municipal Professora Fátima Santos Oliveira em Araguaína – TO.
VALOR GLOBAL DE R\$ 33.931,59 (trinta e três mil, novecentos e trinta e um reais, cinquenta e nove centavos), conforme proposta.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020.
VIGÊNCIA PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta), dias.
VIGÊNCIA PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa), dias.
DOTAÇÃO: AUTONOMIA FINANCEIRA.

Araguaína – Estado do Tocantins, 12 de Fevereiro de 2020.

Publique-se

Valdirene Alves Frazão e Silva
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 07/2020

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: JOANA FRANCISCA DA SILVA, matrícula nº 24654, matrícula nº 17980 e MARIA PAIXÃO LIMA DA SILVA, matrícula nº 18023, ambas professoras, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 011/2020:

Nº do contrato	CONTRATADA
005/2020	P E L CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Readequação para funcionamento da unidade de ensino CEI Mul. Prof.ª Maria de Fátima Santos Oliveira, em Araguaína - TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as

irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

Valdirene Alves Frazão e Silva
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 008/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA
CONTRATADOS: COPYLINE INFORMATICA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2020
OBJETO: Prestação de Serviços Reprográficos
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/02/2020 a 02/02/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Fevereiro de 2020.

Publique-se

Gersonita Pereira da Silva
Presidente da Associação

PORTARIA/SEMED Nº 006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Lorena Rodrigues da Cunha, matrícula nº 18346 e Danilo de Oliveira Mota, matrícula nº 20412, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 008/2020:

Nº do contrato	CONTRATADA
005/2020	COPYLINE INFORMATICA LTDA

Objeto: Serviços Reprográficos.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA BENEDITO CANUTO BRAGA ao 02 (Dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

Gersonita Pereira da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2020
PROCESSO Nº 031/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares
CONTRATADA: Mira Segurança Eletrônica Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2020.
OBJETO: Prestação de Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de março de 2020 a 06 de março de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 2.244,00 (Dois mil duzentos e quarenta e quatro e reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 06 de março de 2020.

Publique-se

Lilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 023, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revisar seus próprios atos por ser dotada do poder de autotutela;
CONSIDERANDO o erro formal ocorrido na publicação do documento no Diário Oficial do Município nº 2.007, de 28 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

ART. 1º RETIFICAR

§1º O extrato do 6º Termo Aditivo Contratual da contratada Toledo Info Ltda:

ONDE SE LÊ:

- 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2014
- DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020

LEIA-SE:

- 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2014
- DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

Processo nº: 2019009603
Interessado: João Batista Neto
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 143 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 40824;

Considerando o disposto no Relatório nº 020/2020, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 058/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 1992 a 2006 e 2008 a 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de março de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020002677
Interessado: Cezar Augusto Soares
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 145 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 34290;

Considerando o disposto no Relatório nº 111/2020, que localizou execução fiscal em andamento;

Considerando a confecção do Parecer nº 060/2020, cuja opinião foi desfavorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2010 a 2013, em razão da existência de processo de execução fiscal em tramite, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de março de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020002758
Interessada: Associação de Apoio Pais e Mestres Cei Nossa Sr.ª
Dos Milagres
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 146 / GAB – 2020

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 22), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 061/2020, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ (exercício de 2020) à entidade filantrópica beneficente ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.365.415/0001-12, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de março de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 142/2020			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Próprio			
RAZÃO SOCIAL	SKARLLAT OHARA LIMA GAMA		
NOME FANTASIA	POINT 21		
ENDEREÇO	RUA PRINCESA ISABEL, S/Nº, SETOR ELDOorado.		
CEP	****	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF	016.351.471-23	INSC.MUNICIPAL	21.996
RELATO FISCAL			
Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO, no período de 01/04/2018 a 24/04/2018, conforme mapa descritivo em anexo que faz parte integrante deste Auto de Infração.			
<ul style="list-style-type: none"> ♦ O Fato Gerador: Da obrigação tributária, foram os de Serviços de Lava Jato, conforme dispõe os Artigos 262, 263, 264 e 265 da Lei complementar 017/2013, combinados com os Artigos 276 § 1º II § 2º e 277 da Lei Complementar 058/2017 de 30 de dezembro de 2017. ♦ A Base de Cálculo: foi apurada por estimativa conforme dispõem os art. 282 § 2º III da Lei 017/2013, combinado art. 291 § 2º III da Lei Complementar 058/2017 de 30.12.17 juntamente com anexo II da mesma Lei. ♦ Alíquota: 2% (Dois por Cento). Conforme Item 14 Subitem 14.05 da Lista de Serviço do Artigo 280, inciso I da Lei Complementar 017/2013 de 27 de dezembro de 2013 combinado com o Artigo 290 da Lei Complementar 058/2017 de 30 de dezembro de 2017. 			
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA			
<ul style="list-style-type: none"> ♦ Infração: O contribuinte infringiu os Artigos 57 e 58 da Lei Complementar Municipal 17/2013, combinado com os Artigos 58 e 59 da Lei complementar 058/2017. ♦ Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013. Combinado com os Artigos 110 e 112 da L. C. 058/2017 de 30 de dezembro de 2017. 			

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o Crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Incisos I ao VII, § 1º, da Lei complementar nº 017/2013, combinado com os mesmos dispositivos legais da L. C. 058 /2017 de 30/12/2017. E ainda nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	ISSQN	69,42
	Correção Monetária	4,48
	Juros de Mora	15,27
	Multa	22,17
	TOTAL	111,34

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito Tributário; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia , sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 05/03/2020
ASSINATURA:	HORA: 10:24

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
CPF:	
Assinatura e Carimbo:	
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.	
Os valores serão atualizados no ato do pagamento	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 143/2020			
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	SKARLLAT OHARA LIMA GAMA		
NOME FANTASIA	POINT 21		
ENDEREÇO	RUA PRINCESA ISABEL, S/Nº, SETOR ELDOorado.		
CEP	****	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF	016.351.471-23	INSC. MUNICIPAL	21.996

RELATO FISCAL	
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularização do Estabelecimento , referente ao exercício de 2018.	
<ul style="list-style-type: none"> ❖ O Fato Gerador: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91, combinado com o art. 377, inciso II da Lei complementar 058 de 30/12/2017. ❖ A Base de Cálculo: foi apurada com base na seguinte lei; Lei Complementar 058/17, anexo III, 1.2, a2 para 2018. 	

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável	
❖ Infrações: O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91, combinado com o art. 380, II, a, da LC 058/17.	
❖ Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013 e art. 447 § único da LC 058/17.	

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E art. 446, § 2º, inciso ao VII da LC 058/17, e ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	686,40
	Correção Monetária	43,91
	Juros	157,89
	Multa	292,12
	Total	1.180,30

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito Tributário; Parcelar o Crédito Tributário; Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 58/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 05/03/2020
ASSINATURA:	HORA: 10:36

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF	
PROCESSO Nº 213/2018	

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	SKARLLAT OHARA LIMA GAMA		
FANTASIA	POINT 21		
ENDEREÇO	RUA PRINCESA ISABEL S/N BAIRRO ELDOorado		
CEP	77.800-000	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CPF	016.351.471-23	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.996

RELATO FISCAL

Non exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 213/2018 de 27/04/2018;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 408/2019 de 19/12/2019;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **01/04/2018 a 24/04/2018**, resultando na lavratura dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:

- ❖ Nº 142/2020 (ISSQN) no valor de **R\$ 111,34** (Cento e onze reais e trinta e quatro centavos)
- ❖ Nº 143/2020 (ALVARÁ) no valor de **R\$ 1.180,30** (Um mil cento e oitenta reais e trinta centavos), datados em 05.03.2020.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R\$ 1.291,64** (Um mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/04/2018 a 24/04/2018**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA: 3542-4
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 05/03/2020

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA:
CPF:	

PORTARIA N.º 043/2020

Araguaína-TO, 06 de Março de 2020.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor Epton Douglas Zum Bach, CPF: 195.003.196-91. Secretário Executivo Municipal de Araguaína, Portaria: 022/2017, para responder na ausência do Secretário Municipal de Infraestrutura por todos os atos inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína, inclusive orçamentários e financeiros. Excetuando-se Documentos referentes a loteamentos. No período de 06/03/2020 a 11/03/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA-TO, aos 06 dias do mês de Março do ano de 2020.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo: 2020001953

Interessado: SUMMER CLOTHES CONF. TOCANTINS LTDA

Assunto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SAD.

DESPACHO Nº 108 /2020.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes e jalecos para os servidores do SAD.

Considerando o DESPACHO/SUPAE Nº 002/2020, emitido pela Superintendência de Atenção Especializada, bem como o Parecer Jurídico Nº 092/2020 no qual opina favorável à Dispensa de Licitação.

Considerando, ainda, que a presente aquisição não se trata de parcelas de uma mesma compra e que conforme cotações colhidas pelo Departamento de Compras desta Secretaria, a empresa SUMMER CLOTHES CONF. TOCANTINS LTDA, CNPJ: 33.203902/0001-84, além de apresentar o menor preço, possui toda documentação necessária para contratação com o serviço público e condições de fornecer o material solicitado no termo de referência;

Diante do exposto, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação da empresa supracitada, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor de R\$ 2.612,00 (dois mil seiscentos e doze reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Araguaína, aos 06 dias do mês de março de 2020.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal da Saúde
Portaria nº 005/2017

IMPAR

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 017/2020

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 06 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2020.02.20890P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 11-02-2020, quando o Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, no valor de R\$ 1.432,05 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos) a JOEL LIMA PARRIÃO - CPF: 056.488.151-15, no cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Educação, regido pela Lei nº 1.323/93, de 20-09-1993-Regime Jurídico Único do Servidor Público, em acordo ao que rege o Art. 13, I, II e III, e Art. 34-F, da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, Art. 40, § 1º, III, letra "b", e § 2º, da Constituição Federal e Art. 25, II da Lei nº 8.213/91, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 018/2020

**APOSENTADORIA ESPECIAL DE
PROFESSOR COM PROVENTOS
INTEGRAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 06 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.04.20707P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 11-09-2019, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais, no valor de R\$ 8.555,48 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a MARIA LUZIA COSTA DOS SANTOS -CPF: 332.002.113-34, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o art. 40, alínea "a", § 5º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "e", e seu 1º, art. 11, inciso III, alínea "a", § 6º e 7º, e art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAGUAÍNA**

Portaria nº 035/2019

Araguaína/TO, 06 de março de 2020.

"Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para a realização de inscrições de servidores deste Poder Legislativo de Araguaína no 1º Curso de Gestão do Legislativo, Processo e Técnicas Legislativas, autoestima, relações interpessoais e ética profissional e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 32 do Regimento Interno desta Casa e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e profissionalizar os servidores de carreira (efetivos) deste Poder Legislativo de Araguaína na utilização de técnicas legislativas e procedimentos apropriados para atuar na gestão administrativa, contábil e financeira do Legislativo Municipal com o intuito de profissionalizar a administração pública Legislativa municipal de Araguaína, possibilitando a criação de formas simples e práticas para inovar a ação dos servidores que integram o corpo do Legislativo Municipal, evitando prejuízos e morosidade no atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO a realização do 1º Curso de Gestão do Legislativo, Processo e Técnicas Legislativas, autoestima, relações interpessoais e ética profissional, promovido pela empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA – EPP (ICAP), inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.459/0001-96, na cidade de Araguaína/TO, que acontecerá no período de 11 a 13 de março de 2020 no Auditório da UNITPAC-ARAGUAÍNA com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula com certificação no final do curso;

CONSIDERANDO que a temática abordada no precitado curso é pertinente com a área de atuação dos servidores abaixo relacionados deste Poder Legislativo de Araguaína;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, o qual externou a possibilidade da inscrição dos servidores de carreira

Adriana Rodrigues da Silva, Motorista, matrícula nº 1065849, Aliete de Oliveira Dias dos Ângelos, Chefe de Secretaria, matrícula nº 1009202, André Silva Mendes, Oficial de Diligências, matrícula nº 1065850, Aurílio Soares da Silva, Redator, matrícula nº 1065848, Claudimar Almeida Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1009402, Diego de Miranda Leão, Intérprete de Libras, matrícula nº 1065856, Edlene Lopes de Sousa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1009702, Fernando de Sousa Tavares, Técnico de Arquivo, Documentação e Reprodução, matrícula nº 1065828, Gumercino Antônio de Amorim, Técnico de Compras, matrícula nº 1065860, Janayna de Carvalho Leite, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1065851, Louriuva Alves Lacerda, Técnica Legislativa, matrícula nº 1010902, Madson Alves Mendes, Analista em Recursos Humanos, matrícula nº 1065853, Maria Braga Marinho, Técnica Legislativa, matrícula nº 1011202, Maria do Carmo Leal Martins, Técnica Legislativa, matrícula nº 1011502, Nilmara Alencar Pimentel, Técnica da Coordenação de Expediente, matrícula nº 1065847, Renato Moreira dos Santos, Técnico de Áudio e Vídeo, matrícula nº 1065839, Rosirene Cardoso Lima Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1012602, Susymara Brandão de Sousa, Técnica de Empenho e Pagamento, matrícula nº 1065938, Thatyla Carla Oliveira de Sousa, Técnica de Contratos e Convênios, matrícula nº 1065906, Victor Sousa Dutra, Técnico Legislativo, matrícula nº 1065817, Welisney Teixeira da Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1065855 e Yandra Karoliny Leite Formiga, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1065941 por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 25, II, § 1º c/c artigo 13, VI da Lei nº 8.666/93, 93 para o pagamento de 22 (vinte e duas) inscrições dos servidores de carreira deste Poder Legislativo de Araguaína: Adriana Rodrigues da Silva, Motorista, matrícula nº 1065849, Aliete de Oliveira Dias dos Ângelos, Chefe de Secretaria, matrícula nº 1009202, André Silva Mendes, Oficial de Diligências, matrícula nº 1065850, Aurílio Soares da Silva, Redator, matrícula nº 1065848, Claudimar Almeida Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1009402, Diego de Miranda Leão, Intérprete de Libras, matrícula nº 1065856, Edlene Lopes de Sousa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1009702, Fernando de Sousa Tavares, Técnico de Arquivo, Documentação e Reprodução, matrícula nº 1065828, Gumercino Antônio de Amorim, Técnico de Compras, matrícula nº 1065860, Janayna de Carvalho Leite, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1065851, Louriuva Alves Lacerda, Técnica Legislativa, matrícula nº 1010902, Madson Alves Mendes, Analista em Recursos Humanos, matrícula nº 1065853, Maria Braga Marinho, Técnica Legislativa, matrícula nº 1011202, Maria do Carmo Leal Martins, Técnica Legislativa, matrícula nº 1011502, Nilmara Alencar Pimentel, Técnica da Coordenação de Expediente, matrícula nº 1065847, Renato Moreira dos Santos, Técnico de Áudio e Vídeo, matrícula nº 1065839, Rosirene Cardoso Lima Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1012602, Susymara Brandão de Sousa, Técnica de Empenho e Pagamento, matrícula nº 1065938, Thatyla Carla Oliveira de Sousa, Técnica de Contratos e Convênios, matrícula nº 1065906, Victor Sousa Dutra, Técnico Legislativo, matrícula nº 1065817, Welisney Teixeira da Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1065855 e Yandra Karoliny Leite Formiga, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1065941 para juntos participarem do 1º Curso de Gestão do Legislativo, Processo e Técnicas Legislativas, autoestima, relações interpessoais e ética profissional, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula com certificação no final do curso, promovido pela empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.459/0001-96, na cidade de Araguaína/TO no período de 11 a 13 de março de 2020 no Auditório da UNITPAC-ARAGUAÍNA, das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m em favor da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.459/0001-96, com endereço na Quadra 108 Sul, Alameda 13, Lote 75, Casa 02, CEP 77.020-116, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, endereço eletrônico <http://icap-to.com.br/site/> pelo valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), cujo valor unitário de inscrição é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por servidor, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 01.031.2032.2477, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 e fonte 010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 036/2020.

Araguaína/TO, 06 de março de 2020.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora comissionada Jamila Teixeira Santos do cargo em comissão de Assessora Administrativa do Vereador, lotada junto ao Gabinete do Vereador Marcus Marcelo de Barros Araújo, conforme Requerimento de Exoneração do cargo em comissão em 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora comissionada JAMILA TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº 1065972, inscrita no CPF nº 018.957.281-77 do cargo em comissão de Assessora Administrativa do Vereador, lotada junto ao Gabinete do Vereador Marcus Marcelo de Barros Araújo, nomeada através da Portaria nº 024/2019 em 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO

Portaria nº 037/2020

Araguaína/TO, 06 de março de 2020.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora NIÂNGELA MELO DA SILVA ARCENO, inscrita no CPF nº 005.915.731-30 para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Marcus Marcelo de Barros Araújo deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dia do mês de março de 2020.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.